



## Contrato

Entre o Agrupamento de Escolas Ribeira de Pena, como primeiro outorgante, o NIPC 600077233, representado pela Diretora Ana Paula Vilela Leal da Costa, com competências para o efeito,

e,

a empresa Gelfernandes, Produtos Alimentares, Lda, como segundo outorgante, contribuinte n.º 510 088 104, com sede na rua Comenda da Ordem de Cristo, n.º 33, freguesia de Paradela, concelho de Barcelos representada por Ana Maria Campos Fernandes, portador do bilhete de identidade n.º 10862422, moradora na rua Largo de S. João, n.º 33, freguesia de Paradela, concelho de Barcelos, é celebrado o presente contrato nos termos do artigo 450.º do Código dos Contratos Públicos, CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.ª Cláusula

A presente contratação foi precedida de procedimento de ajuste direto, realizado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, e autorizado pelo conselho Administrativo da Entidade Adjudicante.

### 2.ª Cláusula

De acordo com o caderno de encargos apresentado, cujo respetivo clausulado faz parte integrante do presente contrato cujo objeto é:

- a) Fornecimento dos produtos do procedimento Bufete\_ Congelados\_ Mercarias para o lote 3.



*Handwritten signature in blue ink: "Liliana Almeida"*

### 3.ª Cláusula

O fornecimento dos produtos referidos na alínea a) da cláusula segunda será efetuado desde o dia 14 de fevereiro 2017 até dia 31 de dezembro de 2017.

### 4.ª Cláusula

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

### 5.ª Cláusula

O encargo total do presente contrato é determinado pelos consumos efetuados, tendo por referência o preço proposto pelo segundo outorgante para os produtos adjudicados, ao qual acresce IVA à taxa em vigor.

O preço estimado que a entidade adjudicante se propõe a pagar pelo Lote 3 é de 30.000.00 € (trinta mil euros) para o fornecimento dos bens no ano civil de dois mil e dezassete.

### 6.ª Cláusula

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o nº de compromisso 124.

### 7.ª Cláusula

O pagamento dos bens fornecidos pelo segundo outorgante ficará condicionado à disponibilidade financeira do primeiro outorgante pelo prazo de 60 dias.



### 8.ª Cláusula

No que não estiver expressamente previsto neste título contratual aplicar-se-ão as normas constantes do CCP.

Ribeira de Pena, 14 de fevereiro 2017

1º Outorgante

Ana Paula Vilela Leal da Costa, Diretora do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena

2º Outorgante

Gelfernandes, Produtos Alimentares, Lda

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE RIBEIRA DE PENHA

ENTRADA  
Em 21 / 07 / 2017

Classificação \_\_\_\_\_

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena

Rua 25 de Abril, nº12

4870-155 Ribeira de Pena

Paradela, 18 de Julho de 2017

Assunto: Contrato

Ex.mos Senhores,

Segue em anexo o contrato de fornecimento de bens devidamente assinado.

Com os melhores cumprimentos,

  
Cíndia Fernandes